



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI N° 2.081

DE 20 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

**Art.2º-** O conselho será subordinado ao Departamento de Promoção e Assistência Social, a quem compete oferecer-lhe toda estrutura para seu funcionamento.

**Art.3º-** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- a)** formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;
- b)** estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da condição da mulher Iguapense;
- c)** Receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
- d)** manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomo, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
- e)** emitir opiniões referentes à elaboração e execução de programas de Governo, nas questões que atingem a mulher, com vistas a defesa de suas necessidades e de seus direitos;
- f)** acompanhar e fiscalizar o funcionamento de abrigos de mulheres;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- g) sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;
- h) fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;
- i) estabelecer intercâmbios com entidades afins.

**Art.4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de 10 membros Titulares e 10 Suplentes, das seguintes entidades:

- I- uma representante das Ordens dos Advogados do Brasil – OAB;
- II- uma representante da Câmara Municipal de Iguape;
- III- uma representante da Associação de Bairros;
- IV- uma representante do Departamento de Promoção e Assistência Social;
- V- uma representante do Departamento de Educação;
- VI- uma representante do Departamento da Saúde;
- VII- uma representante do Departamento de Cultura;
- VIII- uma representante da Procuradoria Geral do Município;
- IX- indicação da Sra. Prefeita de uma mulher como reconhecido trabalho em defesa dos Direitos da Mulher;
- X- uma representante da Federação dos Clubes de mães.

**Art.5º** As Conselheiras titulares e suplentes serão indicadas por suas entidades representativas.

**Art.6º** A Presidente, Vice-Presidente e secretária Geral do Conselho, serão escolhidas entre seus pares, em eleição do colegiado.

**Art.7º** A função de conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

**Art.8º** O mandato de Conselheira será 02 (dois) anos.

**Art.9º** A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

**Art.10-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 20 DE JUNHO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal